



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto
APROVADO POR URGÊNCIA
No número de 06 / 04 / 2026
Vice-PRESIDENTE
Vice-CHEFE TORRENTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PROJETO DE LEI Nº 024/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

RECEBIDO

DATA: 30 / 03 / 2026

HORA: 14 / 54 Nº. 024/2026

ASSINATURA

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS NO
ORÇAMENTO, NO VALOR DE R\$ 19.193,52.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2026, instituído pela Lei Municipal nº 2017/2025, de 10 de dezembro de 2025, com o objetivo de dotar recursos orçamentários, segundo os valores, finalidades e origens dos recursos a seguir expressos:

Parágrafo primeiro - O crédito especial no valor de R\$ 19.193,52 (dezenove mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), tem objetivo de dotar recursos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante a abertura da seguinte nomenclatura orçamentária:

COD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06	ENSINO FUNDAMENTAL – Rec. Convênios	
12361	EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL	
0047	ENSINO REGULAR	
1012	EQUIP. ENS. FUNDAMENTAL	
44.90.52.00.00.00	Equip. e Material Permanente (Recurso Vinculado 1569 Outr. Transf. FNDE)	
	Total	19.193,52

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 19.193,52

Parágrafo terceiro - Os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito especial constante do parágrafo primeiro, originar-se-ão de auxílio/Convênio firmado junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação relativo as autorizações nº 855 e 903/2026 no valor de 19.193,52 (dezenove mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
PLANALTO, EM 30 DE MARÇO DE 2026.**

VILSON ALTMANN

Prefeito Municipal

Vilson Altmann
“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail:
administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.